



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [cm\\_platina@yahoo.com.br](mailto:cm_platina@yahoo.com.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2015**

*“Dispõe sobre a fixação de indexador para o reajuste geral anual”*

**O Presidente da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

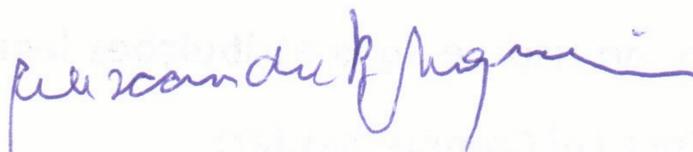
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal sobre o padrão de vencimentos a todos os servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionista da Prefeitura Municipal de Platina e, sobre os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal no que couber.

**Art. 2º** Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada exercício a revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei, que será efetuado por meio de Decreto do Poder Executivo ficando condicionado à disponibilidade de caixa e ao atendimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo utilizado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado.

**Art. 3º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 69/2005 de 25/04/2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Ataliba Nogueira de Souza", 15 de junho de 2015.



**ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA**  
**PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina, 15 de junho de 2015.



**MARIA ROSANA TERRA BERNINI**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**